

- a) O atendimento de clientes nos estabelecimentos de serviços de alimentação fica restrito até às 22h00min no dia de funcionamento ficando a capacidade de lotação restrita a 50% (cinquenta por cento) das mesas do local;
- b) Após o horário das 22h00min, os estabelecimentos dos serviços de alimentação discriminados no inciso "I" deverão operar apenas em serviço de tele-entrega, na forma de "delivery", ficando expressamente proibido a retirada no balcão;
- c) disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
- d) observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
- e) aumentar frequência de higienização de superfícies;
- f) manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

II – Em relação a bares, Pub´s e "Food trucks";

- a) Ficam autorizados a funcionar todos os dias da semana até às 22h00min
- b) Após às 22h00min os serviços de "Food Truck" poderão atuar em serviço de tele-entrega, em formato delivery, ficando proibido a retirada em balcão;

Art. 3º - Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a pandemia COVID-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e o Decreto de nº 238/2020 que autorizava a realização de treinos coletivos com bola no Município de São Joaquim-SC.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

ERRATA PROCESSO 75/2020

Publicação Nº 2560545

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição Nº 3189 Página 1429 do dia 03/07/2020

Pregão Presencial nº 18/2020

Processo n.º 75/2020

Objeto: Aquisição de carga de gás oxigênio medicinal para Fundo Municipal de Saúde e 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Joaquim.

No edital

1. Do Objeto:

Exclui-se

1.2 Aquisição de ração para atender as necessidades do canil localizado nas dependências do pátio da oficina municipal sito à rua Jailo Amarante Ferreira, s/n, Bairro Santa Paulina.

A Comissão

PORTARIA Nº 372/2020

Publicação Nº 2561058

PORTARIANº 372/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 05 (cinco) dias, por Falecimento de sua Mãe, conforme apresentação de certidão de óbito a servidora EDNA SOLOI DA ROSA AZI, ocupante do cargo de Professora, a contar do dia 09/07/2020 até o dia 13/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL